LEI Nº 289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969.

Dispõe sôbre a aquisição de equipamento, abre crédito especial, reduz dotação orçamentária e dá outras providências.

OSVALDO PIO ANDRIGHETTO, Vice-Prefeito em Exercício de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o órgão Executivo autorizado a adquirir uma Retro-Escavadeira marca "CASE", modêlo 58ot, montada sôbre pneus, com motor CASE DIESEL de 52 HP, conversor de torque, sistema de injeção ROBERT BOSCH, com caçamba frontal de 3/4 de jardas cúbicas, e retro-escavadeira de acionamento hidráulico, com alcance de 5,65 m e giro de 190º, no valor de Nr$ 72.380,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a operação constante do artigo anterior, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial no montante de Nr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), importância a ser paga no ato do recebimento da máquina.

Art. 3º - O crédito autorizado pelo artigo anterior terá por cobertura a redução de igual importância da rubrica 11.20 - Aquisição de uma Motoniveladora, constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - No orçamento para o exercício de 1970, constará dotação especial para atendimento do saldo do valor total da máquina.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, aos 11 de novembro de 1969.

Waldir Walter
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

MIGUEL Curtarelli
SECRETÁRIO